



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço Compras

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00002360/2025-77

Interessado: FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Assunto: Peças para elevador da Biblioteca FEUSP

Justificativa para contratação SEM disputa eletrônica

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação direta de empresa fornecedora de peças específicas para viabilizar o conserto do elevador localizado na Biblioteca da Faculdade de Educação da USP, cuja paralisação compromete significativamente a acessibilidade e a prestação adequada dos serviços no local.

Durante diagnóstico técnico realizado pela empresa responsável pela manutenção do equipamento, foi constatada a necessidade de substituição imediata de componentes essenciais para o funcionamento do elevador, cuja indisponibilidade impede o pleno restabelecimento do sistema.

Adicionalmente, a situação apresenta características emergenciais, dado que a paralisação prolongada do elevador prejudica diretamente a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, o deslocamento de servidores docentes e discentes.

Para esta contratação foi adotada a utilização do método de dispensa eletrônica SEM disputa, uma vez tratar-se de aquisição de peças para elevador da Biblioteca da Faculdade de Educação da USP.

O elevador encontra-se parado e é o único meio de acessibilidade para o público com mobilidade reduzida.

Assim, tendo como base o parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, que estabelece em seu artigo oitavo que *a dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto. §1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração*, justificamos a escolha da modalidade pautando-se nas seguintes considerações:

- § A **urgência no restabelecimento** do funcionamento do elevador;
- § A **especificidade técnica** dos componentes;
- § O **Atendimento** do Inciso IV, Artigo 3º e Inciso I, Artigo 8º da Lei nº 12.907, de 15 de abril de 2008 – que dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de espaços públicos e privados para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência no Estado de São Paulo;
- § A **manutenção do andamento das atividades** de funcionários, docentes e discentes da instituição.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

Gisele Andreatta Frazão

Chefe Adm. de Serviço – Compras FE/USP



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Andreatta Frazão, Chefe Administrativo de Serviço**, em 24/04/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064703348** e o código CRC **06BF595A**.